



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.977

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Alfredo Fernandes de Menezes para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe D, no município de Afuá, na vaga do subtenente da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe D, no município de Anajás, na vaga de Alfredo Fernandes de Menezes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros da função gratificada de delegado de polícia, classe D, no município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Alfredo Fernandes de Menezes da função gratificada de delegado de polícia, classe D, no município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Bartolomeu Rufino de Sá para exercer a função de delegado de polícia no município de São João do Arariú, delegacia criada pelo Decreto n. 1.605, de 1.º de corrente.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Leite de Melo para exercer a função de comissário de polícia em Retiro Grande, município de Cachoeira do Arari (ex-Arariúna), na vaga de David Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar David Nogueira, da função de comissário de polícia em Retiro Grande, município de Cachoeira do Arari (ex-Arariúna).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(*) DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dafran de Sousa Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-Apurador — padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, vago com a exoneração, a pedido, de Deronice de Brito Fariello.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no D. O. de 9-8-55.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Petições:
Em 5-8-55.

0889 — Raimundo Gemaque, funcionário, lotado no Educandário "Monteiro Lobato", pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Opine o D. P.

0890 — Danilo Neves Borges, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0891 — Gilberto de Alcântara Lira, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0892 — Hermínio Alves de Sousa, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:
N. 115 — Imprensa Oficial, anexo a proposta de contratação de Estevam Batalha Chacon. — Ao D. P., para lavrar o ato concessivo da licença.

S/n do Departamento de Segurança Pública, anexo o contrato de trabalho de Calves Freire, para o cargo de motorista. — Ao D. P., para o termo de rescisão do contrato de Armano Jose da

Fonseca Xavier, a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas, só podendo ser dado andamento ao contrato de João Gonçalves Freire após a aprovação, por aquela Corte, da rescisão mencionada.

N. 134 — Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0875, de José Vitor dos Santos, funcionário da mesma, pedindo licença-saúde. — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 42 — Escola de Engenharia do Pará, solicitando o pagamento de gratificação ao Sr. Emidio Pereira da Silva, por serviços extraordinários prestados no mês de julho. — Arquivo em 1/3

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita em 8 de agosto de 1955.
Ns. 4783 de Durvalino Barbosa de Lima, 4785, de Sanclair Leon-

dos vencimentos a gratificação. A S. F., com solicitação de atendimento.

N. 141 — Procuradoria Geral do Estado, remetendo a petição n. 0888, de Miguel Machado da Rocha e Sousa, Curador Geral de Orfãos, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

N. 40 — Prefeitura Municipal de Santarém Novo, solicitando esclarecimentos sobre transferência de verba. — Opine o D. A. M.

S/n — Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Alcindo Vale, para guarda civil. — Ao D. P., para parecer.

S/n — Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de José Alves de Menezes, para guarda civil. — Ao D. P., para parecer.

S/n — Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de José Fernandes de Oliveira, para guarda civil. — Ao D. P., para parecer.

S/n — Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de José Areias da Silva, para guarda civil. — Ao D. P., para parecer.

S/n — Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Silva, para guarda civil. — Ao D. P., para parecer.

N. 268 — Faculdade de Direito do Pará, solicitando a publicação de edital do concurso para professor catedrático da cadeira de Direito Civil, da Faculdade de Direito do Piauí. — A I. O., para atender.

N. 31 — Juízo de Direito de Breves, pedindo publicação de edital, referente à venda de bens da herança deixada por José Alves de Oliveira. — A I. O., para publicar por 3 vezes.

N. 1 — Câmara Municipal do Capim, comunicação de instalação dos trabalhos legislativos. — Agradecer e arquivar.

N. 1 — Secretaria de Estado de Saúde Pública, comunicação do Dr. Hermínio Pessoa ao Sr. Dr. Secretário do Interior, de haver assumido o cargo de Secretário da mesma. — Agradecer e arquivar.

Telegrama:
3.5 — Júlia Costa Oliveira, nesta cidade. — Com a informação retro, da Chefia de Polícia, a consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, manifestando-se esta Secretaria pela manutenção da ordem policial, dada em benefício da moralidade pública.

cio Martins, 4786, de Mário Sarmanho Matin e 4791, de Mader Leite Nassar — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4769, de Sobral, Irmãos S. A. — A 2.ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

N. 4780, de Odete Claudina Martins — A. M. Sêco &

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50
Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

ANUAL 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez .. 600,00
Página, por 1 vez .. 600,00
1/2 Página, por 1 vez .. 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar suspensão de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas circunscritas às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

Irmão — A Secção de Fiscalização.

—Ns. 4785, da Igreja dos Irmãos, 4787, de Aldora Faria, 4788, de Carlos Lucas de Sousa — Verificado, embarque-se.

S.n., do Comando Geral — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 1014, do Departamento do Pessoal — A 2.ª Secção, para atender.

N. 4395, de D. Vieira & Cia — Estando satisfeita a exigência com a certidão apresentada à fls. 1.ª, diga o Serviço de Mecanização tendo em vista o que alega e requer a petição.

—N. 3477, de Evaristo Souza — Arquite-se o despacho da mercadoria, em separado e, ciente o funcionário, o processo.

N. 14, da Inspetoria Regional em Belém — Arquite-se.

Ns. 2466, de B. Soeiro, máquinas e representações S. A. —

Volte a Secção de Fiscalização, para proceder a cobrança do imposto devido.

—N. 4793, de Martins da Silva & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 4792, de Aldemir Fortunato Athayde, 4794, de Dr. Apody Almeida de Oliveira, 4795, de Luiz Cabral Maroja — Verificado embarque-se.

Ns. 5053, do Serviço Especial de Saúde Pública, 5052, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 159, da Federação do Comércio do Estado do Pará — Acusar e agradecer.

—N. 4639, de Isaac Bemuyal & Cia — Revalidem-se os atestados por 60 dias, com referência estampilhas, restituindo-se a guia n. 5562 de aquisição dos selos, que é o comprovante da procedência legal dos mesmos e pertencente à firma requerente. — A 1.ª Secção.

—N. 4797 da Cia Nacional de Navegação Costeira P.P. — Embarque-se.

—N. 20, do Governo do Território Federal do Acre — Embarque-se.

—Ns. 4798, de Francisco Pereira & Cia, 4799, de C. Penha Diniz, 4800, de J. S. Oliveira & Cia, 4801, de José Pinto da Silva 4802, de M. V. Andrade e 4803, de Alfredo Cunha & Cia Ltda. — A Secção de Fiscalização.

—Ns. 4804, do Banco de Crédito da Amazônia S. A., 4805e 4805, da Igreja Dois Irmãos — Embarque-se.

—N. 4796, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 8/8/955	211.579,00
Renda do dia 9/8/955	1.001.017,90
Suprimento à tesouraria	310.000,00
Recolhimentos e descontos	43.476,40
Soma	1.854.494,30
	2.066.073,30

PAGAMENTOS efetuados do dia 9/8/955	1.905.387,70
SALDO para o dia 10/8/955	160.685,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	67.903,30
Em documentos	92.782,30
TOTAL	160.685,60

Belém (Pará), 9 de agosto de 1955. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã (10 de agosto de 1955), das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal fixo e variável
Inspetoria da Guarda Civil, Serventes Equipamentos e Contratados dos Grupos Escolares da Capital, Folha Suplementar do Grupo Escolar Cornélio de Barros, Folha Suplementar de Professores do Ensino Primário lotados em Marapanim e Folha Suplementar do Departamento de Receita.

Depositos diversos — C/ Vencimentos:
Durval E. Ferreira, Maria do Carmo G. Silva, Eduarda Barata Valente, Leonis da Cunha Pêpes e D. Claudio Chaves.

Subvenções, contribuições e auxílios:
Berço do Pobre de Belém.

Diaristas:
Folha Suplementar do Departamento de Receita.

Custeios:
Inspetoria da Guarda Civil e Polícia Militar do Estado.

Diversos:
Reverendas Irmãs Dominicanas, Amadeu Alves Barbosa, Miguel Fernandes da Costa Junior, Edgar Pinheiro da Costa, Manoel J. Nunes, Festividade de Sta. Maria de Igarapé-Açu, Posto Atlântico, Maria José Lisboa, Raimundo Nonato Gomes, Importadora de Ferragens S. A., Maria Lucia Gomes, Sociedade Artística Internacional Augusto Gentil Ferreira, Lucia Hollanda Neves, Benedita Coelho Santana, José Crispim de

Figueiredo, José MacMahon Alencar, José Luiz Pereira da Rocha, José Maria Calandrin de Azevedo, Antônio Amorim de Sousa, Lidia Borges de Oliveira, Dr. Salvador R. Borborema, Maria Lucila L. de Carvalho, José Alves Maia e Ana P. Carrêa.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Janeiro, 3 Junho de 1955
Maria Lair da Silva Sales, Maria Lima da Silveira, Maria de Nazaré Maia Silva, Maria de Nazaré Silveira Lobão, Mariana Leão Dias, Martiniano Almeida, Manoel Angelo de Oliveira Filho, Maria Leni Tavares Noronha, Maria do Carmo Guimarães Silva, Maria Luiza Pereira da Serra, Cacrina Carvalho Lourenço, Maria Dalva Alexandre Santos, Maria José Mendes Teixeira, Maria de Lourdes Pinheiro Tendais, Maria Mello Martins da Costa, Maria Otília Pinheiro, Martinho Leopoldino de Jesus, Mariade Lourdes Sousa, Miguel da Cruz, Vilhena, Moacir Vieira de Lima, Maura Cecilia Martins Guimarães, Moacir Gonçalves Pamplona, Manoel Raimundo de Santana, Marcino José de Aguiar, Maria Amélia Gonçalves Langanke, Maria Anunciada Macieira Peixoto, Maria Costa de Sales, Maria Elisabeth da Silva Ferreira, Maria Irene dos Reis Maria José Ferreira de Sousa, Maria Luci de Ribeiro Cunha, Maria Luiza Melodios Reis, Maria Luiza Queiroz Mendonça, Maria Luiza Vela Alves Mario Alves Sobral, Maria Maia Paraense, Maria Pinheiro de Sousa Costa, Maria Raimunda

da Silva Luz, Maria Rocha de Sousa, Maria Veras, Alves de Campos, Mariana Alves Ribeiro, Michel Melo e Silva, Miguel Quadros, Ferreira Mirian, Sodré de Mendonça, Mario Nazaré da Mota, Costa Miguel de Sousa Leitão, Manoel do Vale Guimarães, Maria dos Fraseses Lameida da Paixão, Maria do Carmo Magalhães, Castanho, Maria Orlandina Teixeira Cardoso, Malaquias Alcantara Junior, Manoel Francisco Vilaga Gobitsch, Manoel Lemos Fernandes Gomes, Manoel de Moura Serra, Manoel da Purificação Silva, Maria Ceres Freitas de Matos, Maria da Conceição Santana, Maria Elaiice Braga, Maria Eliezi Marques Maia, Maria Emilia Brasil Vieira, Maria Inacia da Costa, Maria Izabel de Sousa Chagas, Maria Luiza Coutinho de Mesquita, Maria Madalena Ribeiro, Marina Abelen Kzan, Mary Juca dos Santos, Matilde Farias de Oliveira, Milton Martins do Amaral, Manoel Alcantara da Fonseca, Maria de Nazaré Raulo Aranha, Maria Normelia Pinheiro do Amaral, Maria Braum Guimarães, Maria Costa Pastana, Mariza Ferreira da Costa e Sousa, Minervina da Conceição R. Trindade, Maria Bogê de Oliveira, Maria Ferreira Prado de Carvalho, Maria José Melo Pereira, Maria Santana Siqueira S. Jesus, Matilde Teixeira de Assis Miguel Aronjo da Paixão, Maria Barbosa de Almeida Lins, Manoel Cacula Alves, Manoel Roberto de Sousa, Mancel Antônio Rodrigues, Malva Angelica Alves de Seixas, Manoel Galdino do Monte, Manoel Gonçalves do Nascimento, Manoel Gonçalves Neves e Maria Alice Peixoto de Brito.

Aviso:

Os que deixarem de atender à chamada de hoje, só serão atendidos a partir do dia 20 do corrente mês.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO

Conselho Administrativo

Ata da 32.^a Sessão Extraordinária, realizada em 27 de julho de 1955.

(aa.) José de Albuquerque Aranha, Presidente — Pedro da Silva Santos, membro — João Ferreira Bentes, idem — Orion Klautau, idem.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes o senhor presidente e demais membros do Conselho supra assinados, foi lida a ata da sessão anterior que teve aprovação unânime do Conselho. Foi submetido a julgamento do Conselho o voto do Conselheiro Pedro Santos no processo de arbitramento de pensão do ex-contribuinte Antonio Mendes Vieira, o que foi aprovado por unanimidade, tendo sido concedida a pensão à senhora Raimunda Lauro Mendes Vieira, viúva e única beneficiária do falecido, conforme opinou o relator. Ainda foi aprovado o voto do referido Conselheiro na petição em que Maria Celeste Costa Oliveira pede restituição de contribuições descontadas indevidamente para o Montepio, que opinou no sentido de ser restituída a quantia de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) correspondente a descontos feitos de seus vencimentos, durante quatro (4) meses à razão de oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00) mensais, isto porque sendo funcionária interina é

contribuinte facultativo do Montepio e o pedido de restituição é prova de que a requerente não deseja integrar-se ao sistema previdenciário do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará. E na petição em que Maria Celeste de Lima Noronha, requer restituição de contribuições, o referido Conselheiro opinou que a postulante faça prova: se é funcionária interina ou substituta e qual a data de sua nomeação, isto porque não alega nem comprova a sua qualidade de contribuinte facultativo, tendo o Conselho resolvido encaminhar este expediente ao Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças para informar sobre a situação funcional da requerente. Em seguida foram

apreciadas e aprovadas pelos demais membros do Conselho os votos do Conselheiro Orion Klautau nas petições em que Raimunda Nunes Polaro e Judith Simões da Costa requerem devolução, respectivamente, das importâncias de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) correspondente as contribuições descontadas indevidamente de seus vencimentos de janeiro a abril do corrente ano em favor deste Montepio, opinando o relator pela restituição das importâncias e que sejam suspensos os descontos por tratar-se de funcionárias que exercem função em caráter interino, não sendo portanto, contribuinte obrigatórias, de conformidade com a legislação em vigor; tendo o senhor presidente mandado oficialar aos senhores Coletores, transmitindo instruções no sentido da suspensão dos descontos recomendando essa extensiva a todos os contribuintes facultativos. Foram aprovados também os pedidos de restituição de contribuições indevidas feitos pelas professoras interinas Niny Cavalcante da Silva e Aldair Freitas, relatados pelo Conselheiro João Bentes. Ainda do mesmo Conselheiro foi aprovado o seu voto proferido no processo de arbitramento de pensão da ex-contribuinte Maria Evangelista dos Anjos Pereira Cruz, que opinou pela Concessão da pensão em apreço de vez que foi satisfeita a exigência anteriormente pedida. Em seguida, o senhor presidente fez a distribuição do seguinte expediente: ao Conselheiro Pedro Santos os processos de arbitramento de pensão dos ex-contribuintes Fernando Carlos da Silva e José de Souza Bastos. Ao Conselheiro Orion Klautau o processo em que Alice Sabino Pessoa Corrêa solicita a pensão deixada por seu esposo Sebastião dos Santos Corrêa e ao Conselheiro João Bentes o processo em que Dolores Gonsales Navegantes e suas filhas Estrela, Carmen e Esmeralda requerem a pensão deixada pelo ex-contribuinte José Bonifácio dos Navegantes. A seguir o Conselheiro Orion Klautau apresentou ao Conselho a mensagem e o projeto de Lei do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado a serem apresentados à Assembleia Legislativa. O Conselho aprovou por unanimidade e decidiu o encaminhamento da referida mensagem e projeto à imprensa Oficial a fim de serem impressos, ficando com essa incumbência o Conselheiro Pedro Santos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ficando marcada outra Ordinária para o próximo dia três (3) de agosto vindouro.

E para constar, eu Walmy Delma de Siqueira Mendes, lavre a presente ata que vai por mim assinada e assinada pelo senhor Presidente.

(aa.) Walmy Delma de Siqueira Mendes — José Jacinto Aben-Athar, Presidente.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(*) **Térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Malária, para a execução de serviços diversos na região amazônica.**

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Luís Miguel Scaff, chefe do Setor Pará do Serviço Nacional de Malária, representando a Diretoria Geral do mesmo, conforme credencial constante do ofício número mil setecentos e quarenta e oito (1.748), de primeiro (1.º) dêste mês, do doutor Manuel José Ferreira, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas, em vinte e oito (28) de abril do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, alterar os quantitativos indicados no "item" dois (2) e alínea "c" do item (3), do anexo que acompanhou o termo aditado, de dois milhões setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.720.000,00) e hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00 para hum milhão quatrocentos e um mil cruzeiros (Cr\$ 1.401.000,00 e dois milhões oitocentos e dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 2.819.000,00), respectivamente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, eu Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Luís Miguel Scaff, representando o Serviço Nacional de Malária, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de julho de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

LUÍS MIGUEL SCAFF

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Benedito Nunes

Luiz Paulo S. V. Chaves

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 17.955 de 14/7/55.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o engenheiro Eduardo Lins, para realização de pesquisas de calcáreo, no município de Itaituba, no Estado do Pará.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o engenheiro Eduardo Lins, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, no Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, reconhecido neste ato como o próprio, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a realização de pesquisas de calcáreo, no município de Itaituba, neste Estado, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outo-

bro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211) de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato terá a duração de seis (6) meses a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, o engenheiro Eduardo Lins compromete-se a fazer realizar pesquisas de calcário nas áreas para as quais possui autorização de pesquisa, obedecendo aos planos de pesquisa apresentados ao Departamento Nacional de Produção Mineral, anexados, por cópia, ao presente instrumento, e à previsão orçamentária que a este acompanha, elementos esses devidamente rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e que dêste ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — O material permanente necessário à execução das pesquisas será adquirido pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e cedido ao engenheiro Eduardo Lins por empréstimo, obrigando-se este a restituí-lo, no final do trabalho, correndo por conta daquela os riscos de quebra e desgaste das máquinas.

CLÁUSULA QUARTA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao engenheiro Eduardo Lins a quantia de hum milhão cento e sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 1.163.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto dois (2) — Recursos naturais; inciso hum (1) — Estudos e pesquisas; alínea oito (8) — Para custeio do estudo de localização e elaboração dos seguintes projetos industriais: dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00); sub-alínea sete (7) — Fabricação de cimento. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — Durante as obras de pesquisa a que se refere o presente contrato, deverá o engenheiro Eduardo Lins mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: — O engenheiro Eduardo Lins

prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao engenheiro Eduardo Lins, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O engenheiro Eduardo Lins, no término dos trabalhos, apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório minucioso e completo sobre o resultado das pesquisas, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Se as pesquisas realizadas não conduzirem a organização de um empreendimento industrial, as despesas feitas correrão inteiramente por conta da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; se, porém, dêstes estudos resultar a organização de uma fábrica de cimento ou outro empreendimento de vulto que possa cobrir o montante das despesas realizadas, a entidade que se vier a formar para a exploração daqueles calcários indenizará a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia de todas as despesas feitas por esta, resultante do presente contrato, para criar as condições favoráveis à sua formação e operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e este submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo engenheiro Eduardo Lins, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

EDUARDO LINS

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Silvio Braga

Leonel Monteiro

ANEXO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O SR. ENGENHEIRO EDUARDO LINS.

Previsão orçamentária para execução dos serviços decorrentes do presente contrato, por conta da dotação global de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), constante do orçamento corrente

Verba 3 — Serviços e encargos

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais — Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

2 — Recursos Naturais

1) Estudos e pesquisas

8) Para custeio do estudo de localização e elaboração dos seguintes projetos industriais			Cr\$ 10.000.000,00
Sub-alínea 7) — Fabricação de cimento.			
A) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:			
Pessoal: 1 Topógrafo, por/mês	Cr\$	10.000,00	
1 Auxiliar de topógrafo p/mês	"	5.000,00	
1 Ajudante de topógrafo p/mês	"	2.000,00	
Por mês	Cr\$	17.000,00	
Em seis meses	"	102.000,00	Cr\$ 102.000,00
B) SONDAGEM:			
Pessoal: Engenheiro p/mês	Cr\$	35.000,00	
2 Auxiliares p/mês 2 x Cr\$ 5.000,00	"	10.000,00	
3 Ajudantes p/mês) x Cr\$ 2.000,00	"	6.000,00	
Por mês	Cr\$	51.000,00	
Em seis meses	"	306.000,00	Cr\$ 306.000,00
Material de Consumo: Combustível e lubrificantes	Cr\$	30.000,00	Cr\$ 30.000,00
C) AMOSTRAGEM:			
Vidros, etiquetas, caixas de madeira, transporte de amostras	Cr\$	25.000,00	Cr\$ 25.000,00
D) ANÁLISE QUÍMICA:			
Pessoal:	Cr\$	50.000,00	
Reativos:	"	20.000,00	Cr\$ 70.000,00
E) TRABALHOS DE ESCRITÓRIO:			
Pessoal e material	Cr\$	30.000,00	Cr\$ 30.000,00
F) INSTALAÇÕES	Cr\$	100.000,00	Cr\$ 100.000,00
G) VIAGENS E TRANSPORTES	Cr\$	300.000,00	Cr\$ 300.000,00
H) EVENTUAIS	Cr\$	200.000,00	Cr\$ 200.000,00
			Cr\$ 1.163.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para instalação do serviço de abastecimento de água na cidade de Porto Nacional, no Estado de Goiás.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Porto Nacional, no Estado de Goiás, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro

de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a dar início às obras de instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Porto Nacional, no Estado de Goiás, obedecendo ao plano de aplicação que, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha e dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea dois (2) — Para instalação dos serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado de Goiás: Araguaema, etc.; seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acordo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde

Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo; obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Artur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Carícia Helena Ladislau

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DA VERBA DE CR\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS), DESTINADA A SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM PORTO NACIONAL, ESTADO DE GOIÁS

Levantamento Topográfico:

1 — Despesas de viagem (incluindo passagens e diárias)	12.000,00	
2 — Salários do topógrafo	9.000,00	
3 — Trabalhadores braçais	4.500,00	
4 — Salários de desenhista	4.500,00	30.000,00

Serviços de Sondagem:

1 — Despesas de viagem do engenheiro e do mecânico	24.000,00	
2 — Salários do engenheiro	9.000,00	
3 — Salários do mecânico	4.000,00	
4 — Trabalhadores braçais	4.500,00	
5 — Transporte do equipamento ..	9.500,00	
6 — Depreciação do equipamento (10% sobre o valor)	9.000,00	60.000,00

Elaboração do Projeto:

1 — Salários do engenheiro	9.000,00	
2 — Serviços de desenho	5.000,00	
3 — Serviços de datilografia e diversos	6.000,00	20.000,00

TOTAL Cr\$ 110.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para estudos e início de construção do Serviço de Abastecimento de Água da cidade de Caxias, no Estado do Maranhão.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS (três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente, à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao início da instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Caxias, no Estado do Maranhão, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Peló presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a promover os estudos e o início da construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Caxias, no Estado do Maranhão, obedecendo, quanto aos estudos, ao plano de aplicação parcial da verba respectiva, que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes e que dele fica fazendo parte integrante, e, quanto ao início de construção, aos elementos técnicos detalhados que se compromete a submeter à apreciação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, os quais, após aprovados, serão também, havidos como elementos integrantes deste acôrdo, independentemente do termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços

previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea três (3) Para instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Maranhão; sub-alínea seis (6) — Caxias; quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, liberando-se, primeiramente, as quotas da parcela destinada a estudos e, depois da apresentação dos projetos a que se refere a cláusula segunda (2a.), as quotas da parcela destinada à construção.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo, segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos que tenham sido ou venham a ser aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e

demais condições de emprego.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de Agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dórea Marçal Cardote

Luiz Paulo S. V. Chaves

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada à instalação do serviço de abastecimento de água na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão

0 — Levantamento topográfico da cidade e estudos dos mananciais existentes	
00 — Despesas de viagens (incluindo passagens e diárias)	13.000,00
01 — Salário do engenheiro	30.500,00
02 — Salário dos topógrafos	27.000,00
03 — Trabalhadores braçais	21.600,00
04 — Salário de desenhista	4.500,00
Total parcial	Cr\$ 96.600,00
1 — Projeto de abastecimento d'água com projeto da rede, reservatórios e fonte de captação.	
10 — Salário do engenheiro	12.000,00
11 — Serviço de desenho	6.000,00
12 — Serviço de datilografia e diversos	5.400,00
Total parcial	Cr\$ 23.400,00
2 — Execução do projeto	
20 — Verba destinada ao início da construção a ser especificada após a conclusão do projeto	380.000,00
Soma dos totais parciais	Cr\$ 500.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de água na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, Diretor de Engenharia do Serviço Especial de Saúde Pública, devidamente credenciado pelo Superintendente do mesmo, doutor Henrique Maia Penido, conforme autorização de quatro (4) de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização

Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Tefé, Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a prosseguir na instalação dos serviços de abastecimento de água da cidade de Tefé, no Estado do Amazonas, obedecendo aos elementos constantes do plano de aplicação, diagramas e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, dêste ficam fazendo parte integrante, como seus anexos número hum (1) a cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Amazonas; sub-alínea nove (9) — Tefé: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valori-

zação Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Artur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dolores F. Gonçalves
Luiz Paulo S. V. Chaves

ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O S. E. S. P., DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA A SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM TEFÉ — AMAZONAS

I — Poço Amazônia			
a)	Serviços preliminares ...	1.000,00	
b)	Instalação da obra	2.000,00	
c)	Escavação	60.000,00	
d)	Filtros	88.111,40	
e)	Secções impermeáveis (3 secções)	89.080,50	
f)	Cobertura	19.134,00	
g)	Teste de vazão	1.000,00	260.325,90
II — Adutora e Bombeamento			
a)	Tubulação e conexões ...	30.000,00	
b)	Válvulas	5.000,00	
c)	Casa de bombas	65.514,00	
d)	Sucção e recalque	45.000,00	145.514,00
III — Administração		40.000,00	
IV — Leis Especiais		16.000,00	

V — Fretes e transportes	25.000,00
VI — Eventuais	13.160,10
TOTAL	Cr\$ 500.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Manacapuru, no Estado do Amazonas.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jacundino Ferreira Puget, identificação neste ato como o próprio, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Manacapuru, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a dar início à instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Manacapuru, no Estado do Amazonas, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dele fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Amazonas; sub-alínea sete (7) — Manacapuru: quinhentos

mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, se o seu valor for igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, se esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, se inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, atterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas me-

diante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dolores F. Gonçalves

Luiz Paulo S. V. Chaves

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o S.E.S.P. da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinada a serviços de abastecimento d'água em Manacapuru — Amazonas.

I — POCO AMAZÔNIA

a) Serviços preliminares	1.000,00	
b) Instalação da obra	5.000,00	
c) Escavação	60.000,00	
d) Filtros	88.111,40	
e) Seções impermeáveis		
(3)	89.080,50	
f) Cobertura	19.134,00	
g) Teste de vazão	1.000,00	263.325,90

II — ADUTORA E BOMBEAMENTO

a) Tubulações e conexões	15.000,00	
b) Válvulas	5.000,00	
c) Casa de bombas	65.514,00	
d) Sucção e recalque	45.000,00	130.514,00

III — ADMINISTRAÇÃO

VI — EVENTUAIS	40.000,00	
V — LEIS SOCIAIS	31.660,10	
VI — EVENTUAIS	14.500,00	
	31.660,10	

TOTAL Cr\$ 500.000,00

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Nova Timboteua.

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água da cidade

de Nova Timboteua, sede do município do mesmo nome, neste Estado, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a prosseguir na instalação dos serviços de abastecimento de água da cidade de Nova Timboteua, sede do município do mesmo nome, neste Estado, obedecendo aos elementos técnicos integrantes do acordo pelo mesmo firmado com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em oito (8) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que diz respeito à aplicação da verba específica, constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dele fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 325.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea cinco (5) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Pará; sub-alínea nove (9) — Nova Timboteua: novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 925.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acordo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela re-

cebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, atterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

Eu, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dórea Marçal Cardote

Luiz Paulo S. V. Chaves

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o emprego da verba de Cr\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) destinada ao prosseguimento da instalação do serviço de abastecimento de água em Nova Timboteua, Estado do Pará.

I — INSTALAÇÃO DE 1.291 ms. DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA:

a) Movimento de terras			
1. Escavação de valas	19.762,50		
2. Atérro de valas	5.037,50	24.800,00	
b) Tubulação de C. Amianto			
1. Tubulação de 3" ..	24.800,00		
2. Tubulação de 2" ..	134.589,00	159.389,00	

c) Conexões e peças especiais	15.000,00	
II — INSTALAÇÃO DE 7 TORNEIRAS PÚBLICAS:		
a) Serviços preliminares	200,00	
b) Movimento de terras		
1. Escavação	712,50	
2. Atérro	261,00	973,50
c) Fundações		
1. Concreto simples ..	2.137,50	
2. Pedra solta — póço absorvente	840,00	2.977,50
d) Concreto armado	3.192,00	
e) Instalação hidráulica	11.977,00	
SUBTOTAL	218.509,00	
ADMINISTRAÇÃO	33.000,00	
EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS ..	11.000,00	
FRETES E TRANSPORTES	24.000,00	
LEIS SOCIAIS	15.000,00	
EVENTUAIS	23.491,00	
TOTAL GERAL	Cr\$ 325.000,00	

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Direito do Piauí

C O N C U R S O

De ordem do Exmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão de 3 de março último, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis (6) meses, a contar de 15 de maio a 15 de novembro do corrente ano, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de professor catedrático da DIREITO CIVIL (terceira cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Diretor da Faculdade no qual serão indicados o nome, filiação naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade;
- III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — prova de estar quite com o serviço militar;
- V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo nesse caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) meses;
- VI — documento de atividade profissional científica que se relacione com a disciplina em concurso;
- VII — prova do pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);
- VIII — tese — cinquenta (50) exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos consistirá da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuições original, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, constará, sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos das diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Civil.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de tôdas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo, não excedente de dez (10) dias, para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será, igualmente, excluído do concurso o candidato que, até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em ponto constante de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, sorteados o ponto, pelo candidato inscrito em primeiro lugar, e na presença dos demais, terá, imediatamente, início a prova, cuja execução não será de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada

da pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível, de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado com vinte quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de sê-lo a tese e os trabalhos impressos, apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 15 de novembro do corrente ano de 1955, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das 14 às 16 horas, diariamente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 28 de abril de 1955.

Bel. Raimundo Alves da Silva, Secretário.

Visto: — Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor.

(G. — 10-8-55)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia do Pará EDITAL N. 4/55-DP

De ordem do Substituto eventual do Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, a fim de atender exigência da Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições do Serviço do Patrimônio da União, no processo 972/41-DP — 86 586/55-MF, transcrevo abaixo, para conhecimento dos interessados, o termo da diligência de medição e avaliação, anexo às fls. 67/68 do referido processo, do terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 147, da Rua 15 de Novembro, nesta capital, requerido em revigoração de aforamento pela Companhia de Seguros "Aliança do Pará", no processo citado:

"Termo de Verificação: — compreendendo medição, demarcação, confrontação e avaliação de terreno de marinha situado na Rua 15 de Novembro, n. 147, nesta cidade, requerido por aforamento pela Companhia de Seguros "Aliança do Pará", representada neste ato por seu Diretor Américo Nicolau Soares da Costa.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às oito (8) horas em frente ao terreno acima referido, de acordo com o despacho de fls. 59 do processo, digo, do presente processo e consoante Edital afixado à porta principal da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, conforme documentos anexos, presente, eu, Octávio Carlo Chase, como técnico por parte da Fazenda Nacional e Engenheiro do Serviço do Patrimônio da União, lotado na Delegacia do Pará; Américo Nicolau Soares da Costa, como interessado direto; e as duas testemunhas abaixo assinadas, dei início, ajudado pelo Desenhista Auxiliar da classe "E" desta Delegacia, Antonio Rodrigues Branco de Melo, à diligência acima mencionada, de conformidade com que estatue o art. 107 e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 9.760, de 5-9-46, e cujos trabalhos passam a ser relatados no presente TERMO da forma seguinte: SITUACÃO — O terreno em apreço se acha situado na Rua 15 de Novembro, n. 147, nesta cidade. Acha-se enquadrado nas zonas a que se referem os arts. 100 e 205, do Decreto-lei 9.760, acima citado, NATUREZA — Tendo sido determinada a linha do preamar médio de mil oitocentos e trinta e um (1831) em 1873 pela Comissão

chefeada pelo Major Luis Eduardo de Carvalho, conforme se vê pelo termo anexo por cópia autêntica extraída do livro de lavratura de termos de medição de terrenos de marinha, relativo aos anos de 1874 e 1885, o terreno é exclusivamente de marinha, em uma profundidade de 19,85m. CONSTITUIÇÃO — Silício-argiloso e não apresenta vestígios da existência de areias monazíticas nem de outros metais preciosos. LIMITES E CONFRONTAÇÕES — Limita-se ao sul, com a Rua 15 de Novembro, por uma reta que mede 5,30m. no rumo verdadeiro de 68°19' SW; ao norte, com o terreno de marinha ocupado pela requerente, por uma reta que mede 5,30m. no rumo verdadeiro de 68°19' NE; a leste, com o terreno de marinha ocupado por Ferreira de Oliveira Sobrinho, por uma reta que mede 19,85m. no rumo verdadeiro de 21°30' SE, e a oeste, com o terreno de marinha ocupado pela requerente, por uma reta que mede 19,85m. no rumo verdadeiro de 21°30' NW. ÁREA — 105,1404m². OBSERVAÇÃO — Considerando o título original, que data de 1940, como provam documentos anexos ao presente, foi feita a demarcação para a revigoração de aforamento. Entretanto, constatei que a Companhia de Seguros "Aliança do Pará", ocupa uma área de terreno maior que a demarcada como se pode apreciar na planta anexa. A referida área não inclusa no título de aforamento, limita-se ao norte, com Manoel da Silva Moura e Miquelina Paiva de Jesus, por onde mede 5,30 m.; ao sul, com a requerente, por onde mede 5,30 m.; a leste, com Ferreira de Oliveira Sobrinho, por onde mede 5,78m., e a oeste, com a requerente, por onde mede 5,78m. A construção existente sobre o terreno ocupa a totalidade da área. VALOR — A vista do cotejo procedido entre vendas efetuadas nestes últimos anos e nas proximidades do terreno em apreço; consoante justificativa anexa, avalio-o em cento e dez mil, quinhentos e dois cruzeiros e sessenta centavos ... Cr\$ 110.502,60) na base de ... Cr\$ 1.051,00 por metro quadrado. Em face do exposto e na forma do art. 101, do Decreto-lei 9.760, de 5-9-46, deverá a enfiteuta pagar o foro anual à importância de seiscentos e sessenta e três cruzeiros (Cr\$ 663,00). De tudo o que para constar, eu, Octávio Carlo Chase, Engenheiro, da classe "K", interino, do Q. P. do Ministério da Fazenda, lotado na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, em cumprimento ao que estatui o § 2.º, do art. 107, do mesmo Decreto-lei acima citado, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado, pelo Desenhista Auxiliar referido no início, pelo interessado presente e pelas testemunhas abaixo assinadas. Ainda, na forma dos mesmos dispositivos da lei, fica aberto o prazo de 10 dias aos interessados para apresentarem seus protestos ou impugnações. Delegacia do S. P. U. no Pará, 20 de outubro de 1954. — (aa.) Octávio Carlo Chase — Eng. cl. "K" (Int.) — Antonio R. B. de Melo — Des. Aux. cl. "E" (Int.) — Américo Nicolau Soares da Costa — Diretor. — Testemunhas: — Paulo Lopes de Azevedo — Flávio Monteiro de Lima — Por procuração de Artur Ferreira d'Oliveira — Osvaldo Wanderley".

2. É facultada, no prazo de dez (10) dias da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações quanto ao consignado no termo transcrito.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 8 de agosto de 1955.

(a.) Iracema Niéto Palácio, Esc. "T".

VISTO: — Maria de Lourdes M. S. da Silva, Of. Ad. "H", subst. eventual do Chefe da Delegacia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria das Dores Nascimento, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, Duque de Caxias, João Balbi e São Jerônimo distante de 94,20 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros;
Fundos — 48,00 metros.
Linha de travessão — 4,65 metros.
Área — 231,36 — metros quadrados.
Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 50 e à esquerda com o de n. 44. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 46.
Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dias 10, 20 e 30-8-55)

Alinhamento e Arrumação
Faço saber a quem interessar possa que havendo D. Quitéria Pereira Santiago, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade à rua Bernal do Couto número 513, cujo 53 medindo 4,30 de frente por 61,40 de fundos, marquei o dia 23 do corrente às 8 horas da manhã para os trabalhos requeridos, convidando os heróis confinantes, a comparecerem no dia hora e local mencionados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

(a.) Evandro S. Bonna, Eng. do P. P. A. C.

(T. 12.011—10-8-55 — Cr\$ 40,00)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Isabel Carolina de Araújo Rodrigues, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela, 9 de Janeiro, Antonio Barreto e Diogo Moia de onde dista 65,35 metros.

Dimensões:
Frente — 11,05 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Tem uma área de 663,00 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem direito. Terreno cercado.
Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.015 — 10, 20 e 30-8-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Joaquim Otero Henrique de Seabra, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está localizado na ilha de Caratateua marginando a Baía Santo Antonio.

Frente — 72,10 metros.
Lateral direita medindo 380,00 metros.

Lateral esquerda medindo 390,00 metros.

Linha de travessão medindo 70,00 metros.

Tem uma área de 27.354,25m² e tem a forma de um quadrilátero irregular.

Confina à direita com o imóvel pertencente ao Dr. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro e à esquerda com o Sr. Alvaro da Portela Santana Pedro.

No terreno há 2 barracas e árvores frutíferas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dias 10, 20 e 30-8-55)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Severina Silva Vieira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Silva Rosado, Rosa Danin, Guerras Passos e Nina Ribeiro de onde dista 54,80 metros.

Dimensões:
Frente — 4,80 metros;
Fundos — 56,60 metros;
Área — 234,89 metros quadrados.

Linha de travessão — 3,50 metros.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 189 e à esquerda com o de n. 197. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 195.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.800 — 21, 30-7 e 10-8-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Lino-

mar Saraiva Bahia, brasileiro, solteiro, jornalista, funcionário municipal, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 12 do loteamento da Curuzú, fazendo frente a esta, fundos para o Chaco entre Marquês e Pedro Miranda, a 66,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 18,82 metros;
Área — 150,56 metros quadrados.

Forma regular. Confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(Dias 31/7; 10 e 20/8)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Vitor Pereira Neto, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Visconde de Inhaúma, Marquês de Herval, Humaitá e Vileta a 30,00 metros.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 36,00 metros;
Área — 216,00 metros quadrados.

Forma regular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio e alagado.

Obs. — Estas metragens foram determinadas seguindo o alinhamento fornecido pelo D. M. E.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.862 — 31-7, 10 e 20-8-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Alfredo Jesus Furtado, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno na Ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento aprovado por essa Prefeitura, ocupando o lote n. 15.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Fundos — 36,00 metros;
Área — 360,00 metros quadrados.

Forma paralelogramica. Confinando à direita com o lote n. 14 e à esquerda com o lote n. 13.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.801 — 21, 31-7 e 10-8-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Joana de Magalhães Pombo, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 32 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à Passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular. Baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.808 — 21, 31-7 e 10-8-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO
Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Menício Silva e Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 15.ª Momareza, 39.º Termo, 39.º Município de Maracanã e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, limitando-se ao Sul, para onde faz frente, com a mencionada travessa do quilômetros 22; ao Norte para onde faz fundos, com o lote de terras de Adolfo Carrera Nunes; ao Este, com o lote de Olavo Edgar da Silva e ao Oeste, com o lote de Cícero Leoncio da Silva, medindo 250 metros de frente por 1.900 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de dezembro de 1954.

(a.) João Wotta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(21, 30-7 e 10-8-55)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maximino Campos Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Momareza, 14.º Termo, 14.º Município de Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do rio Miripitanga deste município, por onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, pelo Igarapé denominado "Saroroca" subindo rio acima, até os limites das terras de Esperança Siqueira ou com quem de direito, por onde faz frente, e pelos fundos, com a margem esquerda quem sobe, do Igarapé denominado Itaucú, medindo de frente 3.300 metros por 6.600 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de junho de 1955.

(a.) João Wotta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(21, 30-7 e 10-8-55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido os seguintes extranumerários, da Secretaria de Finanças, Sebastião Silva, Edgar Assis Nogueira, Nogueira Varela Barca, Alceu Varela Barca, Florentino Manoel da Fonseca e Jorge Alvarez Rodrigues, a assu-

mirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastados por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidos por abandono aos seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36 da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 26, 31, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31-7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19/8/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Jeana Freire de Lima, do Departamento Municipal do Pessoal, desta Secretaria, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono ao seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 25 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 27, 28, 29, 30 e 31-7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19/8/55)

ANÚNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Delegacia no Pará CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO

Aviso

As provas de todos os candidatos inscritos ao Concurso para a classe inicial da carreira de Escriturário do I. A. P. dos Comerciários no Pará, serão realizadas nas seguintes datas:

Dia 13/8/55, Sábado, às 14 horas — Português e Aritmética.

Dia 14/8/55, Domingo, em turmas, a partir de 8 horas — Datilografia.

Dia 15/8/55, Segunda-Feira, às 20 horas — Legislação.

As provas de Português, Aritmética e Legislação, terão lugar na Fenix Caixeiral Paraense, à travessa Padre Eutiquio, n. 187, devendo os candidatos comparecerem munidos de lápis-tinta, caneta-tinteiro, ou esferográfica. A prova de Datilografia será realizada no Edifício, Sede da Delegacia do IAPC, à avenida 15 de Agosto, n. 213, 2o. andar.

Os candidatos terão ingresso no recinto, onde serão realizadas as provas, trinta (30) minutos antes do início das mesmas, mediante a apresentação do respectivo Cartão de Identidade, antes de cada prova, sob pena de serem considerados ausentes.

Belém, 7 de agosto de 1955.
(a.) Antonio de Alencar Seixas, Delegado.
(Ext. — dia 10/8/55)

F. DE CASTRO, MODAS S. A.

Assembleia Geral Ordinária

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião de assembleia geral ordinária, que se deverá realizar reunir na sede social à rua Santo Antonio, 36 a 16 do corrente mês, às 14 horas a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referente ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(a.) Antonio Baptista Pires, Diretor Presidente.

(Ext. — 7, 16 e 14-8-55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.442

EXPEDIENTE DE 8 DE AGOSTO DE 1955

Juiz de Direito da 4.^a Vara, ac. a 3.^a Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS
Ação ordinária: A. Brenner & Cia. Ltda., R. A. G. Rodrigues — Julgou procedente a ação.

Juiz de Direito da 7.^a Vara, ac. a 6.^a Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE
Inventário de Carolina dos Santos Rosa — Ao Cálculo.

Renovatória: A. Guilherme Bessa de Oliveira, R. Miguel Simões Timas — Designou o dia 20 do corrente, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Desquite litigioso: A. José Ortonez dos Anjos, R. Raimunda Fernandes Dias — Nomeou Curador à lide o Dr. Raul Matos.

Homologação de entrega da menor O. S. T., requerente Creusa da Costa Silva — Mandou lavrar o competente termo.

No requerimento do Dr. Afonso Cavaleiro — Mandou cientificar o Dr. Assistente Judiciário.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Sandoval Augusto Vieira e outros, Ilidio Marques Gomes, Romeu Amodeo Junior, Carolina A. Rosa Oliveira, Natalino da S. Brito, Hermínia dos Remedios Monteiro, Eoração de A. Martins da Rocha, Francisco Soares de Melo, Rosa Carvalho de Sousa Nova, Francisco de Miranda Lobato, Fernando de Jesus e Rosa M. Pinho.

Mandando entregar os documentos pedidos por Noemi Rodrigues de Assis, Floriano Ferreira de Oliveira, Manoel Pereira Barroso e Geraldo Werneck de Oliveira.

Restituição de dinheiro: Requerente o Dr. José Augusto Meira Dantas — Requerido o Governo do Estado do Pará — Marcou o dia 22 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação ordinária: A. Antônio Pinto de Almeida Filho, R. Walfredo Almeida — Diga o autor.

Inventário de Minervina Lemos Colares — Mandou selar e preparar.

Consignação: A. Antônio Miguel Taveira, R. Prefeitura de Belém — Marcou o dia 24 do corrente, às 10 horas, para a audiência de julgamento.

Alimentos: A. Iolanda Ferreira Valois, R. Antônio Alves Valois — Idem, dia 23 do corrente, às 11 horas.

No requerimento de: Antônio Afonso Rebelo Lamarão — Diga o Dr. Curador Geral.

Liquidação de depósito: Requerente — Zolima, Zinia e Alzira Campos de Castro — Determinou o pagamento dos impostos.

Homologação de entrega da menor: Requerente, Heite Figueira de Castro — A conta.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Idem, por Dona Rosa Martins da Conceição — Idem, despacho.

Alvará: Requerente, Alda de Oliveira Soares — Deferido. Inventário de Manoel Vitorino Ribeiro Machado — Julgou o cálculo.

Pretoria de Cível e Comércio, ac. a 5.^a Vara Pretora — Dra. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS

Despejo: A. Alvina Andrade Aliverti R. Margarida Rodrigues — Mandou seja feito o reconhecimento devido no atestado de pobreza, junto.

No requerimento da Cia. de Seguros Comércio do Pará — Mandou juntar.

Arresto: A. Metalurgica Cruzeiro do Sul Ltda., R. Alberto Santos Ferreira — Diga a exequente.

Ação ordinária: A. Refrigeração Bolivar Ltda., S. Alvinio Gonçalves Cortez — Diga a parte contrária.

Vistoria: A. Manoel Rodrigues Filho, R. José Ferreira Digo — Marcou o dia 17 do corrente, para a vistoria.

Justificação: Justificante, Raimunda Gomes — Mandou que o escrivão designe dia e hora para justificação.

Despejo: A. Lucy Jacob de Aragão, R. Francisquinha Carvalho — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 23.

Retificação: Requerente — Alvaro Tavares da Silva — Deferido.

Despejo: A. Francisco Pereira Lima, R. Raimundo Santos — Mandou prosseguir.

Reintegração de posse: A. Marina Frutuoso da Silva, R. Romão Alberto da Silva — Em especificação de prova.

Despejo: A. Maria Tereza Guerreiro Mariano de Aguiar, R. Oscar Duarte — Marcou o dia 16 do corrente, às 8 horas, para a vistoria.

No requerimento de Olivia da Conceição Fontes — Conclusos.

Idem, de Carlota Carneiro Pinto Lopes — Conclusos.

Idem, de Emidio Ivo de Moura — Diga o M. Público.

Idem, de Celina Nazaré Jares Sousa — Mandou Juntar.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO OITAVA REGIÃO

1.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1.^a Praça com o prazo de vinte dias

O Doutor Júlio Augusto de Alencar, Suplente de Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 24 de agosto às 16,00 horas, do corrente ano, à Avenida Ceará, Bairro de Canudos, números 174/176, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Francisco dos Reis e Antonio Santos Rodrigues Processo JCJ-162/346/55 contra M. Lourêncio (Café São Pedro Távora), os quais são os seguintes, com respectivas avaliações:

Terreno edificado nesta cidade, à Avenida Ceará, bairro de Canudos, coletado sob número cento e setenta e quatro e cento e setenta e seis (174/176) do planejamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 172 e outro lado com o de número 187, ambos os confinantes de propriedade de quem de direito, medindo o terreno oito metros de frente por cinquenta e nove ditos de fundos (8,00 x 59,00), ou o que realmente tiver, com os característicos a seguir: construção pequena, antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente pé de muro alto de tijolos, com portão de madeira de entrada; em seguida, por uma área de terreno, se vai ter à verdadeira construção que é servida por duas portas de entrada e por quatro janelas de frente e constituída por várias dependências soalhadas de madeira comum e sem forro, com quintal de regular tamanho, cercado, e no qual se encontra um poço de água potável.

Com as paredes de enchimento coberto de telhas tipo Marselha, em regular estado de conservação e situado em local não considerado bom, avaliado em quarenta mil cruzeiros, Cr\$ 40.000,00.

Uma prateleira com três compartimentos, com portas de vidro, em mau estado de conservação, avaliado em Cr\$ 200,00. Um depósito para cereais, com quatro divisões, em mau estado de conservação, avaliado em Cr\$ 50,00. Três escrivaninhas em

freijó, sendo: duas com quatro gavetas e uma com uma gaveta, todas em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 500,00. Duas balanças pequenas, para cima de mesa, marca Filizola, com dois pesos de um quilo e de meio quilo, em bom funcionamento, avaliado em Cr\$ 300,00. Uma balança decimal, com braço, no estado Cr\$ 200,00. Dois tambores vazios, para depósito, avaliado em Cr\$ 250,00. Uma bicicleta, "Hercules", no estado, avaliado Cr\$ 600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o final de vinte por cento (20%) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de julho de 1955. Eu, Antonio Rodrigues de Souza, Auxiliar Judiciário "E", datilografei. E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, Chefe de Secretaria substituto, subscrevo.

(a.) Júlio Augusto de Alencar, Suplente de Juiz Presidente da 1.^a JCJ de Belém.

(G. 10-8-55)

COMARCA DE BREVES

Hasta Pública

O dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

FAZ saber que, a requerimento da inventariante d. Dália Gomes Alves de Oliveira, viúva de José Alves de Oliveira, no dia 25 do mês corrente, às dez horas, na sala do Forum, nesta cidade, serão vendidos em praça, com aquiescência dos interessados, os bens adiante relacionados, pertencentes a herança em referência, pelo porteiro dos auditórios a saber: uma casa, toda construída de madeira de lei, coberta com telhas de barro, caiada, pintada, em bom estado de conservação, contendo sala de regular tamanho, quartos, sala de jantar, corredor atrás, cozinha e quintal com coqueiros, laranjeiras e outras árvores frutíferas, edificado nesta cidade à praça da matriz, esquina da avenida Presidente Vargas, avaliada em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); um terreno denominado "Santa Luzia", situado no rio Pararijós, município de Breves, com duas estradas de seringueiras, avaliado em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); um terreno denominado "Porto Grande", situado no mesmo rio Pararijós, com duas estradas de seringueiras de corte, avaliado em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); uma cessão de herança, consistente de uma parte do terreno São Francisco, situado no rio Marituba, avaliada em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00); um balcão tipo Caravela, próprio para fabricação de sorvete, acionado a motor, com depósitos internos no estado, ava-

liado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); um motor, acionado a óleo e gasolina, com falta apenas do magnete, avaliado por cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); dois bilhares, sendo um no estado, precisando de concerto, avaliados em oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00). Quem pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem maior preço oferecer. O arrematante pagará à banca o valor de sua arrematação, acrescido da importância de custas da praça, percentagens legais, imposto de transmissão, feito da carta e selos devidos. E para que esta notícia chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar este que vai afixado à porta da sala do Fórum, e por cópias nos lugares mais públicos da cidade e pela imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 4 dias do mês de julho de 1955. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, escrevi. (a) Orlando Sarmiento Ladislau.

(G. — 10, 11 e 12/8/55)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Companhia Cervejaria Cayrú-Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Letra de Câmbio n. 4/M T no valor de duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros ... Cr\$ 237.250,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. — Agência Central, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial de Protesto Interino. (T. 12.014—10-8-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a, David Chasin & Filho, São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar, da parte do Banco de Crédito da Amazônia S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 11209, no valor de Cr\$ 2.007,00 (dois mil, e sete cruzeiros), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — São Paulo, e os intimo e notifico ou a quem os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial de Protesto Interino. (T. 12.013 — 10-8-55—Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Antonio Velezo e a senhorinha Gacilda Antonio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Triunvirato, 155, filho de Maria de Nazaré Velez.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Tavora, 264, filha de Adelino Antonio e de dona Maria de Nazaré Antonio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do

Pará, aos 9 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.008 — 10 e 17-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Santos Reis de Andrade e a senhorinha Celia Bezerra Falcão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antonio Baena, 923, filho de Onofre José de Andrade e de dona Maria Cordeiro de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 129, filha de Pedro Bezerra Falcão e de dona Maria Fatima de Almeida Falcão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.009 — 10 e 17-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clementino Rodrigues da Silva e a senhorinha Elizabeth Brito dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Nina Ribeiro, 115, filho de Francisco Rodrigues da Silva e de dona Cecília Augusta da Silva.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, Vila Farah, 2, filha de José Guedes dos Santos e de D. Guiomar Brito dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.010 — 10 e 17-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber por este edital, a Osmar Dias Rodrigues Belém, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1697 do valor de Cr\$ 32.286,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros), por V. S. não aceita a favor de Schiebinger, Ind. e Com. Ltda., e o intimo e notifico ou a quem o represente, para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceita e paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de agosto de 1955. (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial de Protesto Interino. (T. 12.012 — 10-8-55—Cr\$ 40,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Ao Exmo. Sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.

5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-prefeito municipal de Ananindeua, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 197), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de agosto de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20; 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31/8; e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9/9)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao exmo. sr. Andrassy Viana de Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de Guamá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que o exmo. sr. Andrassy Viana de Carvalho, ex-prefeito municipal de Guamá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, ins-aurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 230), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao exmo. sr. Heriberto Marques Batista, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Heriberto Marques Batista, ex-prefeito municipal de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 34), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao exmo. sr. Heriberto Marques Batista, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Heriberto Marques Batista, ex-prefeito municipal de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 34), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao Exmo. Sr. Alderico Ribeiro Ayres, Ex-Prefeito Municipal de Ourém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alderico Ribeiro Ayres, ex-

prefeito Municipal de Ourém, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14/8)

prefeito Municipal de Ourém, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo 496), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 20 de junho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao exmo. sr. Joaquim Mendes Contente, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Joaquim Mendes Contente, ex-prefeito municipal de Abaetetuba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 480), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará.

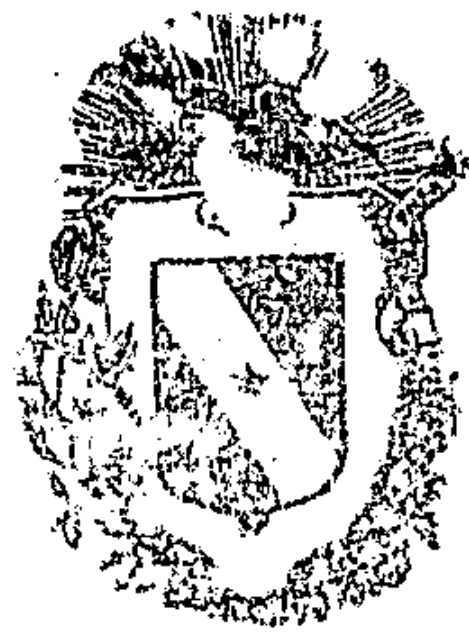
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.532

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 5.575
Proc. 1.686-55
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Chaves.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Chaves, reestruturado em sessão realizada a 15 de julho último, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da aludida sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Rodolfo Chermont Júnior.

Vice-presidente — Carlos Alberto de Lima Chermont.

10. Secretário — João Vieira dos Passos.

20. Secretário — José Maria Furtado de Barros.

Tesoureiro — João Batista Espindola de Araujo.

Delegado — Dionísio Otávio Bentes de Carvalho.

Membros — Pedro Afonso de Carvalho, Otília Espindola Abdon, João Batista Dias, José Pereira de Barros, Raimundo de Almeida Moraes, Lindolfo Ferreira de Sousa, Lauro da Costa Neri, Luiz Benedito Espindola Dias, Manoel Saraiva da Rocha, Leonardo Saraiva Espindola, Artimidorio Antonio Abdon, Estevam de Moraes Espindola, Benevenuto Neri da Silva, Carlos Marques de Almeida, Virgílio Leão Espindola Dias, Honório Hermeto Carneiro Leão, Abdias Ferreira Leão, Artur Abdon, Manoel Neri Leandro, Raimundo Ferreira, Acácio da Silva Costa, Waldemar da Silva Machado, Párciles Araujo, Abimaes Ferreira Leão, Adelina Julieta de Moraes Espindola, Madalena Rosa de Almeida, Heliodora Leandro Pamphilo, Zenaide da Conceição Machado, Lindaiva Ferreira das Mercês, Dea Lima dos Santos, Lúzia da Costa e Florisa Coutinho Neri.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Chaves, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 10. a 50. — Lei n. 1.164, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no Órgão Oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.; Augusto R. de Borborema, relator.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

tor: Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.576

Proc. 1.690-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Santo Antonio do Tauá.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santo Antonio do Tauá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Rodrigues da Cruz.

10. Vice-presidente — José Rodrigues da Cruz.

20. Vice-presidente — Francisco Augusto da Silva.

30. Vice-presidente — Magno Rodrigues da Cruz.

10. Secretário — Henrique Borges.

20. Secretário — Cesário Felipe Brioso.

30. Secretário — Celestino Ferreira de Lima.

10. Tesoureiro — Nemésia Rodrigues da Cruz.

20. Tesoureiro — Amélia Martins da Silva.

Delegado Político — Milton Lopes de Miranda.

Membros — Manoel Augusto da Silva, Euclides Ferreira de Sales, Raimundo Pessoa Nunes, José Lopes, Genuino Martins de Sousa, Silvino Lopes, Francisco Bezerra da Rocha, Francisco Anastácio, Serafim Sodré, João Siqueira, João Israel, Manoel Bentes, Antonio Bentes, Manoel Pio dos Santos, Manoel João, Raimundo Pimentel, José Siqueira, Nereide Amaral, João Ferreira Borges e Irene Dantas Monteiro.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Santo Antonio do Tauá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 10. a 50. — Lei n. 1.164, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no Órgão Oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.; Augusto R. de Borborema, relator.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

Registre-se, publique-se no Órgão Oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.; Augusto R. de Borborema, relator.

tor: Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.577

Proc. 1.683-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Vizeu.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Vizeu, reestruturado em sessão realizada a 2 de maio de 1955, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da aludida sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Barbosa de Abreu.

Vice-presidente — Olavo Cavalcante.

20. Vice-presidente — Leudina Borges Pereira.

10. Secretário — Raimundo Nonato da Silva.

20. Secretário — Maria Raimunda Silva.

10. Tesoureiro — Alvaro Amâncio da Fonseca.

20. Tesoureiro — Juvenal Rabelo dos Santos.

Membros — Vicentina Lopes Coelho, Doralice Nogueira, Eulália de Oliveira Pantoja, Amélia Ferreira Pantoja, Marciana Gomes da Fonseca, Moisés Vinhas, Maria de Lourdes Barroso, Zuleide Pereira Lopes, Maria do Carmo Alves, Catarina de Sousa Dias, Jovelina Monteiro Alves, Francisca de Almeida Lopes, Marciano Pereira Ferreira, Avelina Pinheiro do Nascimento e Maria de Nazaré Carvalho.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Vizeu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 10. a 50. — Lei n. 1.164, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no Órgão Oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.; Augusto R. de Borborema, relator.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

Registre-se, publique-se no Órgão Oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.; Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator.

Augusto R. de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.578

Proc. 1.691-55

Vistos relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Tomé-Açu.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Tomé-Açu, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Dr. Antonio de Araujo Barbosa.

Vice-presidente — Adolfo Agostinho Gomes.

Secretário Geral — José Reis de Alencar.

Sub-secretário — Antonio da Silva Chaves.

Membros — Arthur Sousa, Alipio Sá Vieitas Filho, Otávio Gomes da Cunha, Pedro Reis de Alencar, Firmo do Carmo Pereira, e Antonio Domiciano Inglês.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Tomé-Açu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. n. 139, §§ 10. a 50. — Lei n. 1.164, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no Órgão Oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, P.; Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator.

Augusto Rangel de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

CANTORIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adélia Duarte Mizuno, Adelina Pereira Barbosa, Agostinho Pinheiro da Silva, Alba Célia da Silva Pereira, Altamira Adriana Santos, Anália Ferreira da Silva, Antonio Borges, Antonio Ciriaco do Vale, Anfiloquio de Jesus Sousa Diniz, Antonio Lopes Gonçalves, Antonio Soares de Assis, Balbino Martinez Quinteiros, Beniamin Dias Teixeira, Carmem Dolores Barbosa Ribeiro, Celina Moreno Conde Cavaleiro, Charles Faprid Elias Massoud Clemência Baptista Diniz, Constança Maria Borges da Silva, Daniel da Costa Lima, Edemarina Ribeiro Martins, Egina Braga, Elza Monteiro de Sousa, Elza Rodrigues Dias, Elza de Oliveira Bastos, Emília Oliveira do Espírito Santo, Enil Rodrigues do Carmo, Eni Jardim de Medeiros, Ermelinda Moreira de Oliveira, Euclides Souza de Oliveira, Eunice de Oliveira Dias, Eurico Sarmento Paz, Firmina de Sousa Puzza, Francisca Euclina da Costa Oliveira, Francisco das Chagas Miranda, Francisco Gonçalves Filho, Francisco Monteiro, Francisco da Silva Esquadra, Francisco Verissimo Martins, Geraldo Ferreira Figueiredo, Gerardo Pracianno de Castro, Haroldo de Souza Lima, Helena de Oliveira Miranda, Inácia Maria da Silva Barbosa, Inacio de Lóiola Ferreira Belo, Inês Dias Silva Brandão, Iracelina Rodrigues Wanzeller, Izabel Ferreira da Costa, Jacinta Assis Corrêa, João Aberides Ferreira Filho, João Alves Diniz, José Alberto Rodrigues Damasceno, José Amorim, José Ferreira Dias, José Maria Dias da Silva, José de Oliveira Marques, José dos Santos Brandão, Jovelino Corrêa Mendes, Júlio Conceição dos Santos, Lela Jezini Siraiama, Leomar Rocha de Sousa, Leticia Quintino Dória, Lídia dos Reis, Lucimar Ferreira dos Santos, Luci de Oliveira Pires Barata, Luiza Maria da Costa Oliveira, Manoel Bino de Santana, Manoelita Brito Lima, Manuel Lima, Marialva Borges Gonçalves, Maria da Assunção da Silva, Maria Benedita Velloso de Carvalho, Maria do Carmo Silva dos Santos, Maria da Consolação Maciel, Maria da Paz Santa Ros da Silva, Maria Erica Erreto Mendes, Maria Erotildes Ferreira Costa, Maria Francisca Ribeiro, Maria Isabel Freire Domingues, Maria Helena Macedo, Maria José de Oliveira, Maria Koltzau, Maria de Lourdes Ferreira Gomes, Maria de Lourdes Ribeiro de Sousa Bentes, Maria de Lourdes do Nascimento, Maria Lúcia Castro, Maria Lúcia Soares Rocha, Maria Luiza Vilaca Beckmann, Maria Madalena Pinheiro, Maria Madalena Seabra de Sousa, Mri de Nazaré Nascimento, Maria de Nazaré Pereira de Sousa, Maria de Nazaré Pinheiro de Sousa, Maria Olinda dos Santos, Maria Oliveira Campos, Nadege Maria Amazonas de Sá, Mario da Cunha Pepes, Odmir Duarte Frazão, Olavo Vilas Cougil, Osvaldo Alves dos Santos, Mauricio Raimundo da Silva, Mederici Verâncio de Almeida Corumbá, Miguel Corrêa Silva, Pascoal da Silva Nunes, Pedro Paulo de Oliveira, Perpétua Rocha, Raimunda Eni Cardoso de Lucena, Raimunda Machado Gonçalves, Raimunda de Oliveira Costa Raimunda do Rosario Silveira Raimunda Sacramento Raimundo Elias Pinheiro, Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo Ridrigues da Silva, Raimundo dos Santos Barros, Ruth Julius Berg, Silvio Fernando da Silva, Telmo FONSECA MENINDE, Teresinha de Jesus Alves de Queiroz, Vaner Neves de Sousa, Vanilda Silva das Neves, Vicente Alves de Oliveira, Vitalina Costa Cunha, Valdomiro Corrêa Monteiro e Zuleide de Sousa Lira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo

prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Alzira Ferreira Guerreiro, Armando Brito Duarte, Carlos Valdemar Ferreira da Cunha, Cléo Bernardo de Macambira Braga, Dora Cabral Pereira, Ferdinando Melo de Vasconcelos, Guiomar Ataíde Cardoso, Humberto Garcia Soares Gonçalves, Jaime da Silva Laarreda, Jorge Brasil Filho, Julieta Duran Costa, Manoel Gomes de Sousa, Maria Nazaré Senna dos Santos, Nadir Marques Gomes, Tomasia Raposo de Melo, Zimar Nizia Costa, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 8 dias do mês de agosto de 1955.

(a) Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

CARTÓRIO DA 30.ª ZONA ELEITORAL

Pedido de inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Antonio Lisboa Dias, Antonio de Lisboa Almeida, Abilio Manoel Gonçalo, Aluisio Acácio da Silva, Abelardo Gonçalves Maciel Asclepiades Manoel Gama, Adelino Gonçalves Viana, Antonino Mendonça de Oliveira, Amélia Ferreira da Costa, Benedita Cristó Almeida, Benedito Viana, Benedito Sardo Leão, Benedita de Almeida, Benedita dos Santos Maciel, Brasilio Ferreira, Celestino Pereira Gonçalves, Carmen Farias do Nascimento, Catarina Moraes, Cesarina Nepomuceno de Oliveira, Donatila Valente Barreiros, Doroteu do Nascimento, Dionísio Barbosa de Sousa, Davi Martins Nunes, Emanuel da Cruz Vaz, Ermerita Elizabel de Almeida, Edilson Araripe Furtado, Ernani Baraúna da Silva, Eládio Mercês Ferreira Moraes, Euzébio Amaral de Abreu, Ezequiel Pitelira Prestes, Francisco de Azevedo Araújo, Francisco Almeida da Silva, Francisco Vieira Ramos, Gilberto Fukushima Sawada, Iracema Braga Ramos, Ivana Vicente dos Santos, José Américo Vaz, João Ferreira da Cruz, João Oliveira Cruz, Jacinto Lopes da Silva, José Juarez Gama de Moraes, João de Deus Leão, José Prestes, José Honorato de Moraes, João Duarte Moura, José Maria do Nascimento, João Moura Barros, Joana Cunha da Silva, Laura Tavares da Silva, Luiz Nogueira de Freitas, Leonor Rodrigues Silva, Manoel Alves do Nascimento, Marieta Passos de Jesus da Silva, Maria Simões, Maria de Lourdes Valente Barreiros, Mario Pantoja Pimentel, Miriam Milika Morikawa, Mamede David de Freitas, Maria de Lourdes e Silva, Maria Adriana da Silva, Manoel Paschoal James, Maria de Lâourdes Sampaio, Maria José Vaz Coutinho, Maria Lameira Vaz, Manoel Ferreira Sobrinho, Maria Eliza Vieira Ramos, Oscarina Maciel Cardias, Orlas Novais Filho, Odete Vieira Ramos, Prisco Estumano Marques, Pedro Paulo Melo de Vasconcelos, Rosa Pereira, Raimundo Simões, Raimundo Cristo, Raimundo Gonçalves, Raimundo Matos de Abreu,

Raimundo Albertino Gonçalves, Raimundo Almeida Mais, Raul Ludovico Duarte, Raimunda Cristó de Matos, Raimundo Castelo Branco da Costa, Severiano José da Graça, Sebastião Lopes Coelho, Sebastião Pereira, Sérgio de Bôsko Machado, Thomaz Pompeu da Silva, Takao Sawada, Urbano Guedes dos Santos, Virginia Serão da Silva, Valdemar Ferreira da Cruz, Wilson Cristo, Valdemar Pereira Gomes, Wilson Rodrigues Pimentel, Valtér Gomes de Azevedo, Valdemar da Silva Pereira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nest cidade de Belém a oito (8) dias do mês de agosto de 1955.

(a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral.

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: Adelino Dias Corrêa, Antonio Pinto, Antonio Cardos de Lima, Ademir Ramos, Alvaro Pinheiro de Sousa, Antonio Pereira Lima, Antonio da Silva Melo, Aristheu Bento da Silva, Bento Lopes Cardoso, Bernardino Ferreira Pinheiro, Benedito Xavier de Amorim, Bento Nascimento Rodrigues, Bruna Lima do Nascimento, Cosma Teodora de Sousa, Cipriano Sosario Assunção, Domingas Gurjão de Andrade, Domingas Meireles Paixão, Dulcinéia Martins da Costa, Dolores Seabra Moura, Damião Ferreira Pontes, Eustaquio Gonçalves de Lira, Edviges Rodrigues da Rocha, Eduardo Xavier do Nascimento, Fernando da Silva Cordeiro, Francisca Monteiro da Silva, Francisco Andrade da Silva, Felipe Ferreira Castelim, Francisco Chagas de Sousa, Francisco de Assis Amaral, Francisca Campos Cordeiro, Francisco de Sousa Braga, Genesio Gomes da Trindade, Hermínia Alves Amorais, Hilda Noronha da Silva, Irene Vieira Barbosa da Silva, Isabel Nonato da Silva, Isabel Castro de Assunção, Judith Duarte de Amorim, Jaime Galvão de Lima, José Pereira da Silva, José Firmino Batista, Jaime Ferreira Bentes, Júlia de Almeida Cirdeiro, José Félix Barbosa, José Almeida de Sousa, João Monteiro Pereira, Judite Lima Carvalho, José Marciano Sampaio, José Cardoso do Nascimento, João Alves Soares, Jurandir Ferreira Vidal, Joaquim Lopes da Cunha, João do Rosario Bittencourt, José Cardoso do Nascimento, Jacira Barata Ferreira, João da Silva Moraes, João dos Santos, Luiz Carlos de Amorim, Luiz Coelho de Sousa, Lourival Ferreira Pinheiro, Luiz Gomes da Silva, Lúcia da Silva, Lauro Ferreira da Silva, Lourival Moraes de Aguiar, Leandro dos Santos Costa, Maria da Conceição Pereira, Martinho Sousa de Vasconcelos, Maria Luiza Ferreira dos Santos, Maria de Nazaré Leal, Martinho da Silva Cancio, Manoel Raimundo da Silva, Maria de Lourdes de Sousa Moutão, Manoel Ribeiro de Sousa, Maria Célia dos Santos Seabra, Manoel Targino da Silva, Maria Ferreira Pastana, Maria Mdlen de Lim, Manoel Evangelista de Melo, Marai Elita da Silva, Maria de Nazaré Maia da Silv, Milton Gomes de Almeida, Manoel Gomes de Freitas, Manoel Gomes de Sousa, Maria Zuila Viana Sousa, Manoel Felix Saraiya, Marcionilo Nascimento Cunha, Manoel Nogueira Leite, Manoel Martins do Nascimento, Maria Lotil Matos da Silva, Manoel Justino da Silva, Manoel Marques da Silva, Manoel Jeremias da Rocha, Marcolino Vieira da Silva, Manoel da Graça Rocha, Natalina Lima Carvlho, Osvaldo Costa Medeiros, Oscar Moraes dos Santos, Osmarino Gonçalves da Silva, Pedro Faro de Freitas, Paulo Pereira da Silva, Pedro Fernandes da Rosa, Plácido Farias, Raimundo Fernandes da Rosa, Raimundo

Cordeiro Soares, Rufino José da Costa, Raimundo Vieira do Nascimento, Rita Duarte do Nascimento, Raimundo Jorge da Silva Filho, Regina Maria do Nascimento, Raimundo Ferreira Gibson, Raimundo de Jesus Cunha, Raimundo Sadre dos Passos, Regina Oliveira Guimarães, Santana Farias Carvalho, Sebastião Felix Ribeiro, Teresinha Moraes do Amaral.

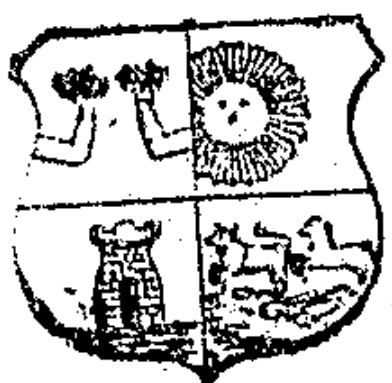
EDITAL N. 23

Pedido de inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Zeferina da Conceição Ribeiro, Zita Contente Magno Cunha, Teodoro Dias Furtado, Teresinha da Nazaré Lameira, Satiro Coutinho da Conceição, Sirene de Araújo Sousa, Samuel Gomes Araújo, Pedro Mendes Viana, Pedro Conceição Moraes, Osmarino Teixeira dos Anjos, Nelson Damasceno e Silva, Narciso Lopes Monteiro, Maria Teófila Tavares da Silva, Maria de Lourdes Chaves Cardoso, Maria da Conceição Oliveira, Maria da Conceição Dias, Nilsa dos Santos Moraes, Nelson de Melo Corrêa, Marcelino dos Santos Quaresma, Maria de Lourdes Teixeira dos Anjos, Maria Dulcinéia Teles, Maria Madalena de Miranda, Maria de Melo Corrêa, Marcelino da Costa Brandão, Lauro dos Santos, Lucilda Miranda, Lucimar Gaia de Miranda, Lourdes Meneses Ramos, Manoel Gomes Araújo, Maria Alves da Silva, Manoel Pereira da Silva, Laudemiro Tavares de Sousa, José da Trindade da Silva, José Dias da Silva, José Silvério da Silva, João Monteiro de Matos, Caravela, José Alves Rodrigues, Joaquim da Silva, João Bosco Magno, Joaquim Casemiro da Silva, José Francisco de Sousa, Juci Vieira de Melo Nunes, Judite Barbosa de Lima, José Américo Contente Magno, João Guimarães, José Dias Botelho, Jovelina do Espírito Santo, Guiomar Araújo de Sousa, Grigória da Cunha Andrade, Feliciano Monteiro Barbosa, Fábio Gonçalves dos Anjos, Francisca da Silva Marinho, Francisco Maria Teixeira, Francisca de Paula Martins, Francisca de Sousa Mendes, Firmina Dias de Moraes, Firmino Joaquim da Silva, Expedito da Silveira Martins, Esmeralda Freitas Miranda, Edith Corrêa Barbosa, Francisco Simão de Araújo, Domingos Marinho de Lima, Dionísio Francisco de Sousa, Domingos Paes, Dolira Rodrigues, Dolores do Espírito Santo e Silva, Cassilda Botelho de Sousa, Bernardino do Carmo e Silva, Antonio Lopes Milão Pereira, Antonio Barbosa de Lima, Augusta Barros, Antonio Martins Góis, Adacir de Paula Maria, Arthur Oliveira Silva, Clemente Mendes de Lima, Celina Gonçalves Sampaio, Clara dos Santos Lima, João Tavares de Lima, Leonor Alves Paiva, Nazarina Silva Andrade, Raimundo Messias de Sousa, Deolinda da Silva Gonçalves, Angelina da Silva Andrade, Alvaro Mourão dos Anjos, Nairdi Margalho dos Anjos, Raimunda Pimentel dos Anjos, Rosa Ferreira Bernardes, Leonidas Ferreira Monteiro, Aquelino Teixeira Júnior, João Messias de Sousa, Francisco Xavier dos Anjos, Ana da Silva Paixão, Maria José Botelho e Silva, Angela Barnabé de Moraes, Manoel Nazaré da Silva, José Pereira da Cruz, Manoel Miranda, Egídio Pinheiro Batista, Laércio Castro Lisboa, Rosa de Santana Corrêa, Teresinha de Jesus Fernandes. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém a oito (8) dias do mês de Agosto de 1955.

(a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.522

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Melo Viana, para exercer interinamente, o cargo isolado de Dentista, padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento de Saúde e Assistência, de Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 25 de julho de 1955.

Benedito Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, José Maria Basalos, para exercer interinamente, o cargo de Desenhista, lotado na Seção de Estudos e Projetos, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, nos termos da Lei n. 533, de 23 de maio de 1949, Regulamento Interno e combinado com a Resolução n. 160, de 8 de março de 1955, do Conselho Rodoviário do Estado, a partir de 1 de julho do corrente ano.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 3 de agosto de 1955.

Benedito Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, Guaraciaba Barros Ferreira, para exercer interinamente o cargo de Servente, lotado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, nos termos da Lei n. 533, de 23 de maio de 1949, Regulamento Interno, e combinado com a Resolução n. 160, de 8 de março de 1955, do Conselho Rodoviário do Estado, a partir de 1 de julho do corrente ano.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 4 de agosto de 1955.

Benedito Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar "ex-officio", nos termos do art. 92, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

1953, Pedro Alves de Araújo, diarista, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico, n. 671, de 3 de agosto de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 5 de agosto de 1955.

Benedito Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Xavier de Sá, extra-numerária, com exercício na Diretoria de Ensino Municipal, para exercer interinamente, o cargo inicial da carreira de Servente, classe D, lotado na Escola "Gregória de Matos".

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de julho de 1955.

Benedito Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6.659

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à Sra. Izabel Martins de Alencar, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 23, sito à Passagem Nova, de acordo com a alínea D, do Art. 8.º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos com referência aos anos de 1950 até ao presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1.º

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.660

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à Sra. Rosália Rosa de Lima, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 1.883, sito à Rua Mundurucús, de acordo com a alínea D, do Art. 8.º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1950 até ao presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1.º

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.661

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à Sra. Feliciano Alves de Miranda, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 632, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, de acordo com a alínea D, do Art. 8.º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1953 até ao presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1.º

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.662

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à Sra. Merandolina de Campos Azêdo, brasileira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 78, sito à Rua de Curuçá, de acordo com a alínea D, do Art. 8.º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2.º Fica dispensado o débito com referência ao presente exercício, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1.º

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.663

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à Sra. Minervina Alves do Nascimento, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 62, sito à Rua Gonçalves Ferreira, de acordo com a alínea D, do Art. 8.º, da Lei n. 951, de 13-8-49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1950 até ao presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1.º

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.664

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à Sra. Anna do Couto Ribeiro, brasileira, professora normalista aposentada, viúva do Sr. Auvard do Couto Ribeiro, residente nesta capital, a isenção do imposto pre-

dial que incide sobre o imóvel n. 300, sito à Generalíssimo Deodoro, de acordo com o Art. 2.º, da Lei n. 1.502, de 2-8-52, combinado com a Lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes até ao presente exercício, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das Leis citadas no Art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária conservar a qualidade de funcionária pública.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a funcionária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 192-55 — S. P.
O Prefeito Municipal de Belém, em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
sustar quaisquer nomeações de funcionários ou admissões de diaristas durante a ausência do titular do cargo de Prefeito Municipal.

Para cumprimento desta portaria não devem ser encaminhados ao Gabinete novas propostas de nomeações de funcionários ou admissões de diaristas.

De-se ciência aos srs. secretários municipais e diretores de Departamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1955.

Manoel de Almeida Coelho
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 402-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
admitir como extranumerário mensalista, Wladimir F. Moraes, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de "Fiscal", Ref. 4, mediante o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29, S. O. Depart. de Engenharia Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 403-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
admitir como extranumerário mensalista, Olavo Ramos, pelo prazo de 6 meses para desempenhar as funções de "Topógrafo", Ref. 15, mediante o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 29, S. O. Departamento de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensa-

lista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 404-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
admitir como extranumerário mensalista, Orlando Menezes, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de "Aux. de Escritório", Ref. 1, mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29, S. O. — Departamento de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável", subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor a partir de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 4005-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
admitir como extranumerário mensalista, Rubem Pinho, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de "desenhista", Ref. 11, mediante o salário mensal de dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.200,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 29 S. O. Depart. Municipal de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável" Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 406-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
admitir como extranumerário mensalista, Pedro Malato Ribeiro, pelo prazo de 6 meses para desempenhar as funções de "Topógrafo", Ref. 15, mediante o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 29 S. O. — Depart. M. de Engenharia — Consignação — "Pessoal Variável" Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 407/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, Maria Tereza de Jesus Guimarães, pelo prazo de 6 meses para desempenhar as funções de Datilógrafo, Ref. 1, mediante o salário mensal de ... Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29, S. O. Departamento de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável", — subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização, ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 409-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, Adhemar Cardoso, pelo prazo de 6 meses para desempenhar as funções de Apondador, Ref. 13, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 S. O. — Departamento Municipal de Engenharia — Consignação — "Pessoal Variável", subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor a partir de 1 de julho de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 410-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, Manoel Soares, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de Topógrafo, Ref. 15, mediante o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 29 — S. O. — Departamento de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável" Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 410-A/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Luiz Afonso da Costa Cunha, pelo prazo de 6 meses para desempenhar as funções de "Aux. Escritório", Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 S. O. — Departamento de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1), do orçamento em vigor a partir de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização, ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 411/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Manoel Cavalcante, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de "Fiscal", Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29, S. O. Departamento de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização, ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de julho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 413/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Luiza Cruz Viana, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de "Professor", Ref. 2, mediante o salário mensal de ... Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1) do orçamento em vigor a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização, ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 414/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições; Tendo em vista as informações prestadas no processo 755, de 19 de maio do corrente e protocolado neste Gabinete sob n. 1.830, de 31 de maio do mesmo ano, em que é parte interessada Raimundo Vasconcelos, Apontador Geral lotado na Seção do Pessoal do Departamento Municipal de Força e Luz;

Resolve: — Determinar ao Diretor do referido Departamento que pague ao citado funcionário, a conta de janeiro deste ano, a diferença a que faz jus, relativa aos vencimentos do cargo, e que faça constar em folha de pagamento, a partir desta data, os vencimentos previstos para o referido cargo de Apontador Geral, na Lei n. 2.449, de 13-11-1954, Tabela 12.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 415/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o ofício n. 64/55, de 21-6-1955, do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua,

Resolve: — Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sem ônus para esta Municipalidade, o funcionário Stélio Augusto de Araújo e Sousa, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Receita, da Secretaria de Finanças.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1955.

Manoel de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 191-55 — G. P.
O Prefeito Municipal de Belém em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE: — Sustar quaisquer nomeações de funcionários ou admissões de diaristas durante a ausência do titular do cargo de Prefeito Municipal.

Para cumprimento desta portaria não devem ser encaminhados ao Gabinete novas propostas de nomeação de funcionários ou admissões de diaristas.

Esta Portaria não atinge os casos de substituição por força de lei.

Dê-se ciência aos srs. secretários municipais e diretores de Departamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1955.

Manoel de Almeida Coelho
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 8-8-55.

Petições:

Antônio Paul de Albuquerque — licença — Submeta-se o requerente à inspeção de saúde. Ao D. M. P.

De Augusto Monseca Branco Carril — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Arlindo Cavaleiro — obra em sepultura. — Como requerer paga as taxas devidas à Administração do C. S. I. (petições 2).

De Benedita Magno Barbosa — compra de sepultura. — Como requerer, paga as taxas devidas em três (3) prestações mensais.

De Dionísio da Luz Felix — salário de família. — Logo D. M. P.

De Elói Monteiro Xavier — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Felizardo Martins Pascoal — contagem de tempo de serviço. — Ao D. M. P.

De José Alves Simões — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Levindo Dias Maia — compra de sepultura. — Como requerer, paga as taxas devidas em três prestações mensais.

De Manoel Soares da Silva Bento — tempo de serviço. — A consideração do Exmo. Dr. Prefeito.

De Maria dos Santos Botelho — isenção de décimas. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Miguel Araújo de Lima — contagem de tempo. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito para os devidos fins.

De Manoel Nunes da Cruz — contagem de tempo de serviço. — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Manoel Soares da Silva Bento — tempo de serviço. — A consideração do Exmo. Dr. Prefeito.

De Maria dos Santos Botelho — isenção de décimas. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Miguel Araújo de Lima — contagem de tempo. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito para os devidos fins.

De Manoel Nunes da Cruz — contagem de tempo de serviço. — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Sílvia Alencar da Costa — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Virginia Calazans da Silva — compra de sepultura. — Como requerer paga as taxas devidas.

De Walter Gillet Machado — contagem de tempo de serviço. — Ao parecer do Consultor Geral.

De Zacarias de Sousa Melo — contagem de tempo de serviço. — Devolva-se ao D. M. P. para ser ouvido o seu Consultor Jurídico.

Memorandum:

N. 167, do Corpo Municipal de Bombeiros — remessa de relação. — A S. F.

N. 148, do Corpo Municipal de Bombeiros — remessa de documento (faz). — Dê-se ciência ao interessado do despacho do Exmo. Dr. Prefeito. Ao Protocolo.

N. 153, do Corpo Municipal de Bombeiros — remete processo de José Fernandes de Lima. — Ao parecer do Consultor Geral.

Ofícios:

N. 116, do Serviço Pronto Socorro — nomeação. — A consideração do Exmo. Dr. Prefeito.

N. 452, da Secretaria de Obras — férias. — Devolva-se ao D. M. P.

N. 331, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

N. 30 — Sub Prefeitura Municipal de Icoaraci — transferência de servidor (solicita). — Ao D. M. P.

N. 472 — Secretaria de Obras. — Ao Gabinete do Dr. Prefeito.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 9-8-55.

Antônio Lopes Bezerra — compra de sepultura. — Ao Consultor Geral.

De A. Pereira dos Santos e Filho — obra em sepultura. — Como requerer, pagas as taxas e emolumentos devidos (2 petições).

De Admar Moreira — obra em sepultura. — Como requerer, pagas as taxas e emolumentos devidos. — A Administração do C. S. I. (5 petições).

De Albertina Rodrigues Novato — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Cornélio Monteiro — licença especial. — Ao parecer do Consultor Geral.

De Domingos Castro de Macedo — salário família. — Diga o D. M. P.

De Enéas Martin Celso — doação de terreno. — Informe a Administração do Cemitério de S. I.

De Elpidio Pinheiro Fortugal — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Eutides Mourão Cabral — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Francisco Lessa — licença especial. — Ao parecer do Consultor Geral.

De Humberto Alcides Pereira — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Josefina Barros — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Luiz de Matos Farbalho Filho — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Matilde Conceição Ponça — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Rubens Nonato de Brito — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Raimunda Xista Cardoso e Aureliana Margarida Cardoso — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Raimundo Ribeiro de Almeida — isenção de décimas. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Sebastião Oliveira — contagem de tempo. — Devolva-se ao D. M. P. para informar.

Da Sociedade Fenix Caxeral Paraense — dispensa de imposto. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Valdomira de Sousa Santiago — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

Ofícios:

N. 171, do Contencioso Municipal. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito, para remessa com ofício à Câmara Municipal de Belém.

N. 115, do Serviço de Pronto Socorro. — Ao D. M. P.

N. 48, da Superintendência dos Mercados — solicitação. — Responda-se, prestando a informação supra. A S. A. D.

N. 466, da Secretaria de Obras. — A S. O.

Memorandum:

S/n, do Departamento Municipal do Pessoal — solicitação — (faz). — A S. A. D.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o sr. Hildegardo Bentes Fortunato.

Aos oito (8) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes no Gabinete do Secretário o sr. Hildegardo Bentes Fortunato e Ilmo. Sr. Dr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o Sr. Hildegardo Bentes Fortunato, de aqui por diante denominado Contratado, para exercer a função de Engenheiro Inspeção, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia.

Cláusula segunda — O Contratado elega a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste Contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o Contratado receberá o salário mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), a partir de oito (8) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Cláusula quarta — A duração do presente Contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor e, por firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes Contratantes já mencionadas pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal do Pessoal, que subscrevo e assino.

Belém, 6 de agosto de 1955.

Marcolino Lima
Diretor Geral

Benedito Pádua Costa
Secretário de Administração

Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

A. Albuquerque
Diretor do D. M. E.

Hildegardo Bentes Fortunato
Contratado

Cândido F. Arruda
1.ª Testemunha

Noronha da Mota
2.ª Testemunha

EDITAIS

CEMITÉRIO DE SANTA ISABEL

Secretaria de Administração

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepultura do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados de acordo com o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o Sr. Hildegardo Bentes Fortunato, de aqui por diante denominado Contratado, para exercer a função de Engenheiro Inspeção, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia.

Cláusula segunda — O Contratado elega a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste Contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o Contratado receberá o salário mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), a partir de oito (8) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Cláusula quarta — A duração do presente Contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor e, por firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes Contratantes já mencionadas pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal do Pessoal, que subscrevo e assino.

Belém, 6 de agosto de 1955.

Marcolino Lima
Diretor Geral

Benedito Pádua Costa
Secretário de Administração

Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

A. Albuquerque
Diretor do D. M. E.

Hildegardo Bentes Fortunato
Contratado

Cândido F. Arruda
1.ª Testemunha

Noronha da Mota
2.ª Testemunha

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ao Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.

(a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26; 27, 28, 30/8.

QUADRO DE ADULTO N. 9, ANTIGO 2-G

Sepulturas ns. 136.411 a 136.623, enterramentos efetuados de 16 de junho a 20 de julho de 1950.

Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 20/7/1955.

Raimundo Norato da Silveira — Respn. pela Administração.

(G. — De 22/7 a 20/8 seg.)